



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO : 0009035-56.2025.6.07.8100

INTERESSADO : NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ASSUNTO : Aquisição de 10 climatizadores evaporativos portáteis

Decisão Nº 557/2026 - TRE-DF/PR/DG/GDG

Trata-se de proposta do Núcleo de Manutenção Predial — NUMAP, vinculado à CISEG/SAO, que intenta a aquisição de 10 climatizadores evaporativos portáteis, ao custo inicialmente estimado em R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Instada, a SEPEO (1964052), antes da aprovação da LOA 2026, apresentou a classificação funcional-programática da despesa, salientando que não houve previsão na programação orçamentária deste Tribunal e que não há saldo disponível para execução da demanda. Todavia, registrou que “o valor total programado pelas unidades deste Regional para despesas de capital (GND 4) foi de R\$ 1.452.376,00”, e que “após a aprovação da LOA 2026, a demanda poderá ser atendida pelo remanejamento de despesas programadas por outra unidade deste Tribunal, conforme interesse e prioridades da Administração”.

Constam dos autos o DFD (1961196), os estudos técnicos preliminares (1963526), e o Termo de Referência (1971051).

O Secretário Substituto de Administração, Orçamento e Finanças aprovou os artefatos de planejamento (1971477) e assim se manifestou sobre a previsão orçamentária:

5) haverá dotação orçamentária para atender à solicitação de que tratam os autos, apesar de a demanda não ter sido prevista na programação orçamentária do Tribunal, há informação da SEPEO (1964052) esclarecendo sobre a possibilidade remanejamento, conforme interesse e prioridades da Administração. Neste ponto, ressalta-se que a informação orçamentária será atualizada em momento subsequente, após a tramitação da COLOC, visto que a LOA já foi aprovada em 14/01/2026, em momento posterior à informação da SEPEO;

Por fim, os autos foram analisados pela Assessoria de Apoio às Aquisições – Parecer 1 ASAQ (1976997), que se manifestou, nos seguintes termos:

Ante o exposto, com base no presente relato, nos normativos referidos e na análise realizada neste Parecer, encaminha-se o procedimento a essa d. Diretoria-Geral, oportunidade em que esta Assessoria se manifesta nos seguintes termos:

4.1 pela continuidade do procedimento, ante a presença dos requisitos indispensáveis à elaboração do Documento de Formalização da Demanda (id 1961196), do Estudo Técnico Preliminar Aquisições Comuns (id 1963526) e do Termo de Referência (id 1971051) e Anexo 1 – Modelo de Proposta (id 1971053), relacionados à fase de planejamento da contratação.

4.1.1 Porém, diante de inconsistência pontual verificada na elaboração do TR, mister que a Equipe de Planejamento realize a correção apontada no quadro indicado após o checklist que consta no final do item 2 da fundamentação, o qual pode ser feito previamente às providências a cargo da SELIP. Vale ressaltar, no entanto, que a d. AJUP poderá vir a realizar novos apontamentos, em face da competência que lhe é conferida pelo §4º do artigo 53 da Lei nº 14133/2021, de também realizar o controle prévio de legalidade das contratações. Assim, pugnamos pelo prosseguimento do feito, ressaltando que eventuais novos ajustes que vierem a ser sugeridos, dispensam nova manifestação por parte desta ASAQ.

4.1.2 Necessário recomendar à Equipe de Planejamento, para as próximas contratações que vierem a ser impulsionadas pela área demandante, observar os modelos de artefatos aprovados pela Portaria DG nº 31/2023 (id 1371712), conforme constam dos autos do PA SEI nº 0001908-38.2023.6.07.8100, bem como área de modelos do SEI, haja vista que o modelo de ETP utilizado nestes autos (id 1963526) seguiu os requisitos previstos em item específico do Manual de Planejamento das Aquisições, concebido à luz da revogada Lei nº 8.666/1993.

4.2 A seleção do fornecedor deverá ser efetivada com fundamento no artigo 29 c/c o artigo 33, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 16, inciso I, da Portaria Presidência nº 56/2023 - Consolidada (id 1738821) conforme instrução constante dos autos (Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento “menor preço”).

4.3 Autorizado o prosseguimento do feito, propõe-se a ratificação dos integrantes da Equipe de Planejamento indicada ao final do ETP (id 1963526) e TR (id 1971051), com fulcro no artigo 4º e parágrafo único da Portaria Diretoria-Geral nº 30/2023 (id 1371710), com anexo alterado pela Portaria Diretoria-Geral nº 124/2024 (id 1738545), ressaltando que o nome do servidor Gustavo Henrique de Oliveira Barbosa, matrícula 2617, será incluído na atualização da referida portaria no momento oportuno, conforme prevê o artigo 6º.

4.4. Observada a conveniência e a oportunidade administrativas a ser exercida pela d. Autoridade competente, se autorizada a continuidade da instrução por essa d. Diretoria-Geral, recomenda-se o encaminhamento dos autos à COLOC/SELIP para prosseguimento da instrução, em razão da celeridade que o feito requer, devendo contar com o auxílio da Equipe de Planejamento para a ampliação da pesquisa de preços, caso se faça necessário.

4.5. Igualmente, caso autorizado o prosseguimento do feito, caberá ao Ordenador de Despesa competente deste Tribunal, por ocasião da autorização para contratação pretendida nestes autos, ratificar a aprovação do Termo de Referência - na sua última versão, a ser realizada pelo i. Secretário da SAO.

É o parecer que ora é submetido à elevada consideração dessa d.

Por todo o exposto, verificada a regularidade do procedimento, AUTORIZO a continuidade para a aquisição de 10 climatizadores evaporativos portáteis.

Ratifico os nomes dos servidores Moab Pereira Santana - Mat. 2428 e Gustavo Henrique de Oliveira Barbosa - Mat. 2617, para comporem a equipe de planejamento da contratação, ressaltando que o nome deste será incluído na atualização da referida portaria no momento oportuno, conforme prevê o artigo 6º.

Encaminhe-se ao NUMAP, com vista à equipe de planejamento, para atendimento das recomendações 4.1 acima transcritas.

Após, encaminhe-se diretamente à COLOC/SELIP, para continuidade, devendo observar as demais recomendações da ASAQ.

Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, Diretora-Geral, em 04/02/2026, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1979390** e o código CRC **89214D48**.